



QUIXABEIRA NO
CAMINHO CERTO
ADM III

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

LEI Nº 126 /2004 DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

“ EXTINGUE OS CARGOS EXISTENTES DE DATILÓGRAFO E AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR E APROVEITAM OS SERVIDORES ESTÁVEIS QUE OCUPAVAM ESTAS FUNÇÕES NESTE MUNICÍPIO.”

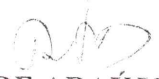
O Prefeito Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Ficam extintos os cargos em concurso de Datilógrafos e Agente Administrativo Auxiliar, desta Prefeitura, tendo em vista a desnecessidade dos mesmos, conforme SEÇÃO-II DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS art. 23º e parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º- Ficam aproveitados os Servidores estáveis que ocupavam os cargos de Datilógrafo e Agente Administrativo Auxiliar para exercerem o cargo de Assessor Técnico desta Prefeitura, com direitos, deveres e obrigações inerentes ao mesmo, conforme rege Edital deste Município pertinente a esta função, e terão como remuneração mensal o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ou seja 02 (salários mínimos) vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, em 18 de Março de 2004.


RAULINDO DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal